



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI Nº. 1.155

DATA: 20/12/99

SÚMULA: concede incentivo à COALHOPAR - Coalhos do Paraná Ltda., para implantação de indústria de unidade produtora

A Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo autorizado a conceder a COALHOPAR - Coalhos do Paraná Ltda., inscrita no C.N.P.J. n.º 02 249 583/0001-14, incentivo até o valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), para implantação de sua unidade produtora, no ramo de agroindústria.

Parágrafo único. O incentivo consistirá em:

- I - execução dos serviços de melhorias de acesso;
- II - fornecimento de 2.800 m2. (dois mil e oitocentos metros quadrados) de cobertura;
- III - telefone, água, luz e esgoto;
- IV - implantação das lagoas de decantação e tratamento de esgoto;
- V - isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza/ISS e Alvará de Construção sobre as obras de instalações;
- VI - isenção de tributos municipais, pelo prazo de cinco anos a contar de 1º de janeiro do exercício subsequente ao início das atividades.

Art., 2º. Os recursos para cumprimento do artigo 1º. desta lei correrão por conta da dotação Secretaria Municipal de Indústria e Comércio/Departamento de Indústria /4.1 .1.1.0 - Obras e Instalações.

Art. 3º. São encargos da COALHOPAR - Coalhos do Paraná Ltda.:

- I - manter suas atividades industriais, sem qualquer interrupção;
- II - não efetuar alienação da empresa ou mudança de atividades sem ouvir o Poder Público Municipal e órgãos ambientais;
- III - priorizar a contratação de mão de obra, especializada ou não, para as pessoas residentes em Guaíra, salvo a inexistência de interessados com capacitação técnico profissional à determinada funções;
- IV - investir na qualificação técnico profissional dos trabalhadores ligados às atividade favorecidas;
- V - iniciar as atividades da indústria até o mês de setembro do ano 2.000.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em dezembro de 1999.

DR. MANOEL KUBA
Prefeito Municipal.